



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ,

LEI Nº. 93/75
DE 21.01.75

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE - LEI :

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA, PARA A INSTALAÇÃO, NO MUNICÍPIO, DE UM POSTO DE REVENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA O ATENDIMENTO DOS AGRICULTORES E CRIADORES DESSE MUNICÍPIO.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO A QUE SE REFERE A PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÉ-FIXADAS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE,
AOS 21 DIAS DO MES DE JANEIRO DE 1975.

CYRO POYER
PREFEITO MUNICIPAL

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ Nº 231 DE 30.01.75